UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 2.033 de 03 DE NOVEMBRO DE 1992

EMENTA: Estabelece diretrizes e dispõe sobre o sistema de admissão e classificação de candidatos ao Concurso Vestibular 1993 e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 03 de Novembro de 1992, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I - DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º. O Concurso Vestibular à matrícula em 1993 atenderá as preferências dos candidatos, às áreas de Ciências Exatas e Naturais (EN), Ciências Biológicas (CB), Filosofia e Ciências Humanas (FH) e Letras e Artes(LA), e será realizado nos termos do Decreto nº. 99.490, de 20 de agosto de 1990, e Portaria nº. 837, de 31 de agosto de 1990.

Art. 2° . As matérias de exame às diversas áreas de conhecimento são as do núcleo comum obrigatório no 2° . grau (explicitados na Resolução n° 06, de 26 de novembro de 1986, do Conselho Federal de Educação).

Art. 3º. O Concurso Vestibular consistirá de cinco dias de provas para as àreas de EN e CB e quatro dias para as àreas de FH e LA, conforme quadro a seguir:



	: EN	СВ	FH	LA	
	DISCIPLINAS	/NQ:DISCIPLINAS	/NQ:DISCIPLINAS	/NQ:DISCIPLINAS	/NQ
	:	:	:	:	
PROVA	:L.Port.	10:L. Port.	10:L.Port.	10:L.Port.	10
1	:Lit.Bras.	10:Lit.Bras.	10:Lit.Bras.	10:Lit.Bras.	10
_	:Redação	:Redação	:Redação	:Redação	
	:Q.Disc.L.O.	:Q.Disc.L.O	:Q.Disc.L.O.	:Q.Disc.L.O.	
	·Q.DISC.H.O.	Q.DISC.L.O	Q.DISC.H.O.	Q.DISC.H.O.	
=====	· *	:	:	·	-10
PROVA	:Biologia	15:Matemática	15:Matemática	12:Matemática	12
2	:História	15:História	15:Física	12:Física	12
	:Geografia	15:Geografia	15:Química	12:Química	12
	:L.Estrang.	15:L.Estrang.	15:Biologia	12:Biologia	12
	:	•	:L.Estrang.	12:Geografia	12
	•	·	·	·	
DDOWA		40:Física	40:História	40:História	20
PROVA	risica	40:F1S1Ca	40:Historia		
3	:	:	:	:L.Estrang.	20
	:	:	:	:	
PROVA	:Química	40:Química	40:Geografia	40:Lit. Bras.	20
4	:	:	:	:Lit. Port.	20
	:	•	•	•	
PROVA	:Matemática	40:Biologia	40:		
5	:	:		:	

§ 1º. Na disciplina de Língua Estrangeira Moderna, o candidato escolherá uma dentre as seguintes: Espanhol, Francês ou Inglês.

§ 2º. A prova 1 será dividida em duas partes:

I - A primeira parte será constituída de 20(vinte) questões objetivas, sendo 10 (dez) questões de Literatura Brasileira e 10 (dez) questões de Língua Portuguesa.

II - A segunda parte será constituída de questões subjetivas, com valor de 40 (quarenta) pontos, sendo 30 (trinta) pontos correspondentes à Redação e 10 (dez) pontos correspondentes a questões discursivas das Leituras obrigatórias.

Art. 4° . Os programas das disciplinas que integram cada uma das matérias, estão relacionados na Resolução n° 01 da Comissão Permanente do Concuso Vestibular, de 08 de julho de 1992.

CAPÍTULO II - DAS OPÇÕES DO CANDIDATO E VAGAS DO CONCURSO

Art. 5º. Para o Concurso Vestibular 1993, os candidatos deverão optar por uma única turma de um dos cursos oferecidos. Dessa forma estará concorrendo a uma vaga do curso em horário e local pré-estabelecido de acordo com o Anexo I, que faz parte desta Resolução.



CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º. O recolhimento da taxa de inscrição será feito a favor da UFPA, nas agências e/ou postos de serviços do Banco do Brasil S/A mencionados no anexo II, no período de 23 de Novembro à 04 de Dezembro de 1992 de segunda a sexta feira, em horário estabelecido pelo Banco, sendo na ocasião entregue ao candidato ou a seu procurador, A FICHA DE INSCRIÇÃO e o MANUAL DO CANDIDATO.

Parágrafo Único. O valor da taxa de inscrição será fixada em Resolução específica do Conselho Superior de Administração-CONSAD

Art. 7º. A inscrição será processada mediante a devolução da Ficha de Inscrição, devidamente preenchida à máquina ou em letra de forma, com clareza, sem rasura, anexando fotocópia legível da cédula de identidade ou documento equivalente mesmo em caso de menor de idade, nos postos e períodos indicados no Anexo III e no Manual do Candidato ao Concurso Vestibular 1993.

Parágrafo Único. Todas as inscrições são de caráter condicional, podendo ser canceladas quando for verificada irregularidade na documentação, neste caso não sendo o candidato, em hipótese alguma, ressarcido do valor da taxa de inscrição.

Art. 8º. Para assinar e receber sua Notificação de Inscrição, o candidato deverá retornar ao mesmo local em que entregou sua Ficha de Inscrição, munido de uma fotografia 3x4 recente, no período de 11 a 15 de Janeiro de 1993, ocasião em que deverá assinar e receber sua Notificação de Inscrição.

§ 1º. Na Notificação de Inscrição do Candidato constarão: seus dados pessoais, nº de inscrição, área de opção, curso, turma, local de funcionamento, língua estrangeira e o local de realização das provas.

§ 2º. Se o candidato, por qualquer motivo, perder a Notificação de Inscrição, deverá dirigir-se a partir do dia 18 de Janeiro de 1993, à Representação da COPERVES na cidade onde recebeu a primeira via, para requerer a segunda via da mesma, mediante pagamento da taxa correspondente.

§ 3º. Os pedidos de correção nos dados cadastrais dos candidatos deverão ser feitos até o dia 15 de Janeiro de 1993.

J-

CAPÍTULO IV - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Art. 9º. Serão considerados como documentos hábeis para acesso às provas, o documento de identidade, apresentado no momento da inscrição e a Notificação de Inscrição.

Art. 10.	As prov	as ao Concu	rso Vestibular	1993,	são as	seguintes,
nos dias	e hora	(horário de	Belém), indic	ados ab	aixo:	

DIAS	HORA	PROVAS	AREAS
08.02.93 09.02.93	08:00 08:00	PROVA 1 PROVA 2	EN,CB,FH e LA EN,CB,FH e LA
10.02.93	08:00	PROVA 3	EN,CB,FH e LA
12.02.93	08:00 08:00	PROVA 4 PROVA 5	EN,CB,FH e LA EN e CB
12.02.93	08:00	PROVA 5	EN 6 CB

Art. 11. O candidato fará as provas na localidade e no estabelecimento indicado na sua Notificação de Inscrição.

Art. 12. É vedado aos candidatos, durante a realização das provas a utilização de formulários de qualquer espécie e de máquinas calculadoras ou similares.

Art. 13. Dos resultados da avaliação de cada prova não será aceito pedido de revisão (Regimento Geral, art. 17 e seu parágrafo único) e nem será recebido recurso de qualquer natureza.

CAPÍTULO V - DO REGIME DE AFERIÇÃO E ELIMINAÇÃO

Art. 14. As provas do Concurso Vestibular 1993 descritas na presente Resolução serão elaboradas em forma de testes objetivos de múltipla escolha, constituídas de questões com cinco alternativas de respostas para cada uma, valendo 01 (um) ponto cada, exceto a parte subjetiva da prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira.

- Art. 15. Serão automaticamente eliminados os candidatos que:
 - I não comparecerem a qualquer das provas
 - II apresentarem-se a qualquer das provas sem documentação exigida;
 - III obtiverem a nota bruta igual a zero em qualquer uma das provas ou em qualquer das partes da prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira.
 - IV obtiverem na somatória das notas brutas, de todas as provas, resultado igual ou inferior a 20% do total de pontos brutos máximo, correspondentes a essas provas.
 - V faltarem à urbanidade para com os professores fiscais e outros prepostos designados pela Comissão Permanente do Concurso Vestibular;



- VI tentarem por qualquer meio comunicar-se com outros candidatos, durante a realização das provas.
- VII utilizarem-se de qualquer expediente fraudulento.
- Art. 16. A admissão dos candidatos à matrícula será feita com base no critério classificatório, por curso e turma de sua opção, dentro da área objeto de exame.
 - Parágrafo Único. A Classificação dos candidatos e o respectivo regime de aferição de resultados obedecerão às disposições desta Resolução e os candidatos classificados e habilitados adquirirão direito à matrícula no primeiro semestre de 1993.
- Art. 17. A Classificação dos candidatos far-se-á pela ordem descrescente do total de pontos obtidos, segundo o curso e turma de cada um deles.
 - Parágrafo 1º. Quando o total de vagas fixadas para um determinado curso e turma, após a fase de habilitação à matrícula, não for preenchido, serão chamados os candidatos não classificados sucessivamente pela ordem decrescente de pontos obtidos no curso e turma para exercer seu direito à
 - matricula.

 Parágrafo 2º. Não havendo, ao final da fase de habilitação, candidatos não classificados do mesmo curso e turma em número suficiente para preencher as vagas remanescentes, serão chamados os candidatos não classificados do mesmo curso, independente da turma.
- Art. 18. Os pontos obtidos em cada prova do Concurso, serão calculados através de tratamento estatístico indicado na Portaria no. 54-A, de 23.01.76, do Ministério da Educação e Cultura, da seguinte forma:
- I os escores brutos em cada prova serão expressos pela soma de pontos correspondentes às respostas corretas do candidato;
- II Obtida a distribuição de escores brutos de uma prova,
 serão calculados a seguir sua média aritmética e o desvio padrão;
 III O cálculo prosseguirá segundo o roteiro abaixo:
- a) tomar o escore bruto de cada candidato na prova em questão; se nulo (zero), atribuir-lhe afastamento padronizado, igual a menos cinco (-5) e passar imediatamente ao inciso IV do presente roteiro;
- b) se maior que zero, o escore bruto do candidato, calcular seu afastamento padronizado, como segue:

J-

- b.1. subtrair do escore bruto do candidato o valor da média aritmética dos escores brutos da prova: o resultado será positivo (+), nulo (zero) ou negativo (-), devendo manter-se o sinal do referido resultado;
- b.2. dividir o resultado obtido em b.1. pelo desvio padrão dos escores brutos da prova, levando a divisão no mínimo até a terceira casa decimal e mantendo o sinal do valor obtido em b.1.;
- b.3. se o resultado obtido em b.2. for negativo (-) e, em valor absoluto igual ou superior a cinco (05), atribuir ao candidato afastamento padronizado igual a menos quatro inteiros e noventa e nove centésimos (4,99), e passar diretamente ao inciso IV do presente roteiro. Nos demais casos, conservar o resultado obtido em b.2. com o seu sinal negativo (-), e passar ao item b.4.;
- b.4. se positivo (+) o resultado obtido em b.2., somar-lhe cinco milésimos (0,005); se negativo (-) e se enquadrar nos demais casos previstos em b.3., subtrair-lhe o mesmo valor 0,005, ou seja cinco milésimos;
- b.5. tomar como afastamento padronizado o valor obtido em b.4. desprezando a terceira casa decimal, conservando ainda o sinal positivo (+) ou negativo (-) do resultado.
- sinal positivo (+) ou negativo (-) do resultado.

 IV o escore padronizado do candidato, na prova em questão, obter-se-á somando algebricamente a quinhentos (500) o valor positivo, nulo ou negativo que se obtiver, multiplicando-se por cem (100) ou seja afastamento padronizado, obtido em a, b.3. ou b.5., conforme o caso;
- V a descrição dos procedimentos anteriores é sintetizada na fórmula:

com as adaptações previstas em a e b.3.

- Art.19. Para efeito de classificação do candidato será calculado o total de pontos por ele obtido através da soma dos pontos em cada prova a partir dos escores padronizados.
- Art. 20. Em caso de empate, a classificação dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios.
- I inicialmente será feito o desempate com base no maior valor obtido pela somatória das notas brutas das provas realizadas pelo candidato.
- II continuando o empate, para a Áreas de Ciências Exatas e Naturais, Ciências Biológicas, Filosofia e Ciências Humanas e Letras e Artes o desempate será feito com base na maior nota bruta obtida na parte subjetiva da Prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira.
- III persistindo o empate, para aa áreas de Filosofia e Ciências Humanas, Letras e Artes, Ciências Exatas e Naturais e Ciências Biológicas o desempate será feito com base na somatória dos valores padronizados das provas específicas de cada área.

Ju

IV - persistindo o empate, para as áreas de Filosofia e Ciências Humanas, Letras e Artes, Ciências Biológicas e Ciências Exatas e Naturais, o desempate será feito com base na Prova de Conhecimentos Gerais.

CAPÍTULO VI - DA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONCURSO

- Art. 21. A realização do Concurso será feita de acordo com o disposto nos artigos 90. a 20 do Regimento Geral da Universidade.
- Art. 22. A classificação dos candidatos será calculada e emitida pelo Serviço de Estatística e Computação (SECOM) da UFPA.
- Art. 23. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela COPERVES.
- Art. 24. A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 03 de

Novembro de 1992.

Prof. NILSON PINTO DE OLIVEIRA

Reitor

Presidente do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa

ANEXO I

ÁREAS, CURSOS, VAGAS, TURMA (S) DE OPCÃO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

BELÉM

1 - ÁREA DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS - 750 VAGAS

CURSOS	VAGAS	TURMAS(s)	HORÁRIO
Arquitetura	25 25		:00/14:00
Ciências (Licenciatura Habilit.Química)			:00/14:00
Engenharia Civil	60		:00/14:00
Engenharia Elétrica	60		:00/22:00 :00/14:00
Engenharia Electica	40		:00/14:00
Engenharia Mecânica	30		:00/14:00
	30		:00/22:00
Engenharia Química	50		:00/22:00
Engenharia Sanitária Estatística (Bacharelado)			:00/22:00
Física (Bacharelado)	20		:00/14:00
Física (Licenciatura)	20		:00/14:00
Geologia	40		:00/18:00
Matemática (Bacharelado)	20		:00/12:00
Matemática (Licenciatura) Meteorologia	40 30		:00/12:00 :00/18:00
Química Industrial			:00/22:00
Química (Bacharelado)			:00/14:00
Ciência da Computação	40	A 14	:00/22:00
2 - ÁREA DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - 550	VAGAS		
C. Biológicas (Bach.Mod.Médica)	40	A 08	:00/12:00
C. Biológicas (Bach. Mod. Biología)	20		:00/12:00
	20		:00/22:00
C. Biológicas (Licenciatura)	25 25		:00/12:00 :00/22:00
Enfermagem			:00/22:00
Dillormayon	30		:00/20:00
Farmácia			:00/14:00
3.	20		:00/20:00
Medicina	30		:00/22:00 :00/18:00
medicina	75 75		:00/18:00
Nutrição			:00/22:00
-3-3-	25		:00/20:00
Odontologia			:00/14:00
	45	В 14	:00/22:00



3 - ÁREA DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS	-	1100 VAGAS	
Administração		A	14:00/20:00
1,,	40	В	18:00/22:00
Biblioteconomia		A	14:00/18:00
	30	В	18:00/22:00
Ciências Contábeis	40	A	*14:00/18:00
	40	В	*18:00/22:00
Ciências Sociais		A	08:00/12:00
	40	В	18:00/22:00
Direito		A	08:00/12:00
	90	В	18:00/22:00
Economia	40	A	08:00/12:00
	40	В	18:00/22:00
Filosofia (Bach./Licenciatura)	40		*14:00/18:00
Geografia (Bach./Licenciatura)	35	A	14:00/18:00
	35	В	18:00/22:00
História(Bach./Licenciatura)	35	A	14:00/18:00
	35	В	18:00/22:00
Psicologia (Bach/Lic.e Form. de			
Psicólogo	60	A	14:00/20:00
Pedagogia	30	A	08:00/14:00
	35	В	14:00/20:00
	35	С	18:00/22:00
Serviço Social	40	A	08:00/12:00
,	40		*14:00/18:00
	40		*18:00/22:00
Turismo (Bacharelado)	40	Ā	14:00/18:00
(2000020200)	40	В	18:00/22:00
		: -	

4 - ÁREA DE LETRAS E ARTES - 270 VAGAS

Comunicação Social	50	A	16:00/22:00
Educação Artística (Habil. em Artes Plásticas)	30	A	14:00/21:00
Música)	30	A	14:00/21:00
Letras (Licenciatura)		A	08:00/14:00
, ,	40	В	14:00/20:00
	40	С	16:00/22:00

^{*} Cursos com funcionamento aos sábados, no horário de 08:00 às 12:00 h.

As disciplinas e/ou estágios que exijam convênios com outras Instituições terão seus horários definidos no momento da oferta.

CURSO PERMANENTES PARA O INTERIOR			HORÁRIO
ABAETETUBA Letras		A A	08:00/14:00 hs. 14:00/20:00 hs.
ALTAMIRA Letras Matemática		A A	14:00/20:00 hs. 14:00/20:00 hs.
BRAGANÇA Letras Matemática		A A	08:00/14:00 hs. 08:00/14:00 hs.
CASTANHAL Letras Matemática		A A	18:00/22:00 hs. 18:00/22:00 hs.
MARABÁ Letras Matemática		A A	18:00/22:00 hs. 16:00/22:00 hs.
SANTARÉM Letras Matemática Pedagogia	50	A A A	18:00/22:00 hs. 08:00/12:00 hs. 08:00/12/00 hs.
O INTERIOR	VAGAS	TURMAS	 HORÁRIO
SOURE - Letras - Pedagogia			
BREVES - Matemática - Geografia	50 50	A A	*
CAMETÁ - Letras	50	A	*

^{*} Os horários das turmas serão de acordo com as especificidades de cada localidade.



ANEXO II

AGÊNCIAS E/OU POSTOS DE SERVIÇO DO BANCO DO BRASIL S/A	LOCALIDADES
CENTRO BRAZ DE AGUIAR CAMPUS/UFPA ICOARACI CANUDOS PEDREIRA ESTRADA NOVA CABANOS ASSIS DE VASCONCELOS SENADOR LEMOS ANANINDEUA ABAETETUBA ALTAMIRA BRAGANÇA CASTANHAL MARABÁ SANTARÉM SOURE CAMETÁ CAPANEMA BREVES	BELÉM ANANINDEUA ABAETETUBA ALTAMIRA BRAGANÇA CASTANHAL MARABÁ SANTARÉM SOURE CAMETÁ CAPANEMA BREVES



ANEXO III

ETAPA	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	Novembro	Jornal local, Prédio da Reitoria e Rep. da COPERVES
Aquisição Ficha Inscrição	23/11 a 04/ 12/92	Agências e/ou Postos de Serviço do Banco do Brasil S/A
Inscrição	30/11 a 05/ 12/92	Postos da COPERVES
Recebimento da Notifica- ção da Inscrição	11 a 15 de Janeiro/93	O mesmo onde entregou a Ficha de Inscrição
Retificação de erros na Notificação da Inscrição	11 a 15 de Janeiro/93	Representação da COPERVES
Entrega das Notificações corrigidas e da 2a. via	a partir do dia 20.01.93	Representação da COPERVES
Realização das Provas	08 a 12 de Fevereiro/93	Indicados nas Noti- ficações de Inscrição
Divulgação da Relação dos aprovados no Concurso Ves- tibular 1993	até 07.03.93	Imprensa local, Prédio da Reitoria e Repre - sentação da COPERVES

